



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI 135/95

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL, QUE
ESPECIFICA.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias,
Estado de São Paulo, etc...
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele
sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada adquirir pela importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), por desapropriação amigável a área rural de 6,05.00 HA ou o que contiver em suas adivisas (ad-corpus) encravada na Fazenda São Jeronimo deste Distrito e Município de Zacarias, Comarca de Buritama, de Propriedade do Sr. José Victor dos Santos RG. 6.992.761 e CIC 286.427.838-34 e sua esposa Aurea Zacarias dos Santos RG. 17.870.795 e CIC. 067.472.828-92, área matriculada sob o nº 002899.

Artigo 2º:- A área descrita no Artigo anterior destinar-se à Doação de uma Área de 2.42.00 HA, para a Instalação de ESTUFA DE MUDAS, e o restante será para captação de água Pluviais a nível de Micro - Bacia.

Paragrafo Unico:- Fica sendo de utilidade pública a área de 60.500,00 m2 relacionada no marco cuja divisão: Começa no marco denominado 00 cravado na margens esquerda da estrada municipal que liga Zacarias ao Bairro Fundão com os seguintes rumos e distâncias, do marco 00 segue por uma distância de 421,10 com rumo 43 42' SE até encontrar o marco nr. 01, do marco 00 até o marco 01 confronta-se com a estrada municipal, do marco 01 deflete a direita e segue por uma distância de 145,00 metros com o rumo 10 00' SW até encontra o marco nr. 02, do marco 01 ao marco 02 confronta-se com perímetro urbano Zacarias, do marco nr 02 deflete a direita e segue por uma distância de 462,10 metros com rumo 43 24' NW até encontrar o marco nr. 03, confronta-se do marco 02 ao marco 03 com Zacarias Gonçalves dos Santos, do marco nr 03 deflete a direita e segue por uma distância de 153,30 metros até encontrar o marco nr. 00 onde teve o início desta descrição, do marco 03 ao marco 00 confronta-se com a Prefeitura Municipal de Zacarias.

Artigo 3º:- As despesas com a presente Lei correrão a conta de Dotações próprias do Orçamento Vigente Suplementada, se



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

necessario.

Artigo 4º:- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada à disposições em contrario.

Zacarias, 06 de Outubro de 1.995.


NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL